

Município de Sertão Santana

Estado do Rio Grande do Sul



OF.GP.Nº147/2014

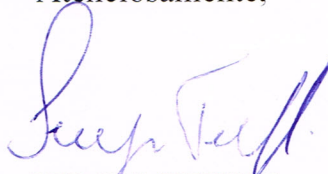
Sertão Santana, 9 de maio de 2014.

Senhor Presidente:


Passamos às mãos de Vossa Senhoria, para apreciação e votação do Projeto de Lei nº1.351, de 9 de maio de 2014, que autoriza a admissão para emprego público, sobre o Regime Celetista.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,


SERGIO TEIFKE
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Vereador VLADIMIR DAL BEN DA ROCHA
M.D. Presidente da Câmara Municipal
Sertão Santana – RS

Câmara Municipal de Sertão Santana
PROCOLO Nº 615/2014
9 / 5 / 2014
HORA: 10h48

Assinatura

Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas!

Município de Sertão Santana

Estado do Rio Grande do Sul



Câmara Municipal de Sertão Santana

PROTOCOLO Nº 615/2014

9 / 5 / 2014

HORA: 10h 48



PROJETO DE LEI Nº 1.351, DE 9 DE MAIO DE 2014.

Assinatura

Autoriza a admissão para emprego público, sobre o Regime Celetista.

O Prefeito Municipal de Sertão Santana. Faço saber, que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no artigo 64-A da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a admitir para emprego público, sobre o Regime Celetista, servidores em quantidade, funções e vencimentos mensais a seguir discriminados:

QUANTIDADE	EMPREGO	SALÁRIO
6	Agente Comunitário de Saúde	R\$850,00

Art. 2º Os servidores para o emprego público serão selecionados mediante Processo Seletivo.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

08- Secretaria da Saúde

03- Convênios

2.086- Estratégia da Saúde da Família ESF

3.1.90.11.00.00.00.4090- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

3.1.90.13.00.00.00.4090- Obrigações Patronais

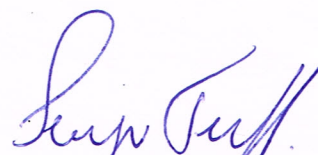
02- Recursos Próprios

2.027- Manutenção das Atividades da Secretaria

3.1.90.13.00.00.00.00.0001- Obrigações Patronais

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SERTÃO SANTANA, em 9 de maio de 2014.


SERGIO TEIFKE
Prefeito Municipal

Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas!

Município de Sertão Santana

Estado do Rio Grande do Sul



Câmara Municipal de Sertão Santana

PROCOLO Nº 615/2014

9 / 5 / 2014

HORA: 10h48

Assinatura

ANEXO ÚNICO

EMPREGO: Agente Comunitário de Saúde

ATRIBUIÇÕES:

Sintéticas: Desenvolver e executar atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, por meio de ações educativas e coletivas, nos domicílios e na comunidade, sob supervisão competente.

Genéricas: Utilizar instrumentos para diagnóstico demográfico e sócio-cultural da comunidade de sua atuação; executar atividades de educação para a saúde individual e coletiva; registrar, para controle das ações de saúde, nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde; estimular a participação da comunidade nas políticas-públicas como estratégia da conquista de qualidade de vida à família; participar ou promover ações que fortaleçam os elos entre o setor de saúde e outras políticas públicas que promovam a qualidade de vida; desenvolver outras atividades pertinentes à função do Agente Comunitário de Saúde.

CONDIÇÕES DE TRABALHO: Carga horária de 40 horas semanais, inclusive em regime de plantão e trabalho em domingos e feriados.

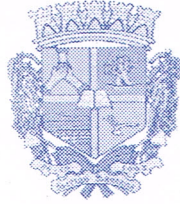
REQUISITOS PARA INGRESSO:

- a) Residir na área da comunidade em que atuar desde a data de publicação do edital de processo seletivo público ou concurso público;
- b) Haver concluído com aproveitamento curso de qualificação básica para a formação de Agente Comunitário de Saúde;
- c) Haver concluído o Ensino Fundamental;
- d) Idade: 18 anos.

Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas!

Município de Sertão Santana

Estado do Rio Grande do Sul



JUSTIFICATIVA

Câmara Municipal de Sertão Santana

PROCOLO Nº 615/2014

9 / 5 / 2014

HORA: 10h48

Assinatura

Pelo presente passamos as mãos de Vossa senhoria para apreciação e votação o do Projeto de Lei nº1.351, de 9 de maio de 2014, que autoriza a admissão para emprego público, sobre o Regime Público.

A contratação para emprego público aos Agentes Comunitários de Saúde se faz necessária em virtude do curto prazo de que Administração possui para instalar o Programa Estratégia de Saúde, prazo este determinado no Programa Mais Médicos.

Atenciosamente,

SERGIO TEIFKE
Prefeito Municipal

Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas!